



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026
(Do Sr. DR. FREDERICO)

Requer informações ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, sobre as medidas adotadas pela Pasta em face do esquema de fraude identificado na Operação “OTC – Over The Counter”, deflagrada em 10 de fevereiro de 2026 pela Polícia Federal, Receita Federal e Controladoria-Geral da União (CGU), que apurou o desvio de aproximadamente R\$ 30 milhões de recursos públicos do Programa Farmácia Popular do Brasil.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^{a.}, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Ministro de Estado da Saúde, Sr. Alexandre Padilha, este Requerimento de Informação, com o intuito de obter esclarecimentos minuciosos e documentos técnicos acerca das medidas adotadas pela Pasta em face do esquema de fraude identificado na Operação “OTC – Over The Counter”, deflagrada em 10 de fevereiro de 2026 pela Polícia Federal, Receita Federal e Controladoria-Geral da União (CGU), que apurou o desvio de aproximadamente R\$ 30 milhões de recursos públicos do Programa Farmácia Popular do Brasil, conforme noticiado pela Agência Brasil em 10/02/2026¹ e confirmado nos comunicados oficiais da Receita Federal.

Diante da gravidade da situação e da necessidade de preservar a integridade de política pública essencial ao acesso da população a medicamentos, com o objetivo de auxiliar o Ministério da Saúde na elaboração de sua resposta, seguem algumas perguntas, abaixo relacionadas, que não excluem outras

¹ Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/geral/audio/2026-02/receita-e-pf-investigam-desvio-milionario-no-farmacia-popular>





informações que a Pasta entenda relevantes para o completo esclarecimento dos fatos:

- I) Quais providências imediatas foram adotadas pelo Ministério da Saúde tão logo tomou conhecimento da Operação “OTC – Over The Counter”, especialmente quanto à suspensão ou cancelamento do credenciamento das farmácias envolvidas nos quatro mandados de busca e apreensão cumpridos em João Pessoa (PB), Lagoa Santa (MG), Carazinho (RS) e Pirangi (SP)?
- II) Existiam, até a deflagração da operação, processos administrativos disciplinares, de responsabilização civil ou de prestação de contas abertos no âmbito do Departamento Nacional de Assistência Farmacêutica (DAF), do DENASUS ou de qualquer outro órgão vinculado ao Ministério contra as empresas ou pessoas físicas identificadas como partícipes do esquema de aquisição de farmácias cadastradas, transferência para “laranjas” e registro de vendas fictícias?
- III) Quais ações concretas foram ou estão sendo implementadas para reforçar os controles de cadastramento, validação de CPFs, comprovação de dispensação real de medicamentos e detecção de ressarcimentos irregulares no sistema informatizado do Programa Farmácia Popular, de modo a prevenir a repetição de fraudes estruturadas como a ora investigada?
- IV) De que forma o Ministério da Saúde tem prestado colaboração técnica e documental às investigações conduzidas pela Polícia Federal, Receita Federal e CGU, inclusive com eventual compartilhamento de bases de dados, auditorias conjuntas ou apoio ao bloqueio e sequestro de bens superior a R\$ 8 milhões já determinado?





- V) Foram realizadas, entre 2024 e 2026, auditorias internas ou avaliações de risco específicas sobre a execução orçamentária e operacional do Programa Farmácia Popular? Em caso positivo, quais vulnerabilidades foram apontadas e quais recomendações já se encontram implementadas ou em fase de implementação?
- VI) Qual o impacto estimado do esquema fraudulento no orçamento do Programa para o exercício de 2025 e 2026, e quais medidas estão sendo adotadas para recuperação dos valores desviados e para o reforço da fiscalização preventiva ao longo do corrente ano?

JUSTIFICAÇÃO

A Operação “OTC – Over The Counter”, deflagrada em 10 de fevereiro de 2026, revelou um esquema sofisticado de fraude que teria desviado cerca de R\$ 30 milhões do Programa Farmácia Popular do Brasil. Segundo as informações divulgadas pela Receita Federal, pela Polícia Federal e pela CGU, os investigados adquiriam farmácias já cadastradas no programa, transferiam a titularidade para interpostas pessoas (“laranjas”) e registravam, no sistema oficial, vendas fictícias de medicamentos, obtendo assim ressarcimentos indevidos do erário federal. As investigações tiveram início a partir de denúncia de uma cidadã de Dourados (MS), que identificou o uso indevido de seu CPF em transação inexistente.

O Programa Farmácia Popular constitui importante instrumento de política pública de saúde, garantindo acesso gratuito ou subsidiado a medicamentos essenciais para milhões de brasileiros, especialmente no tratamento de doenças crônicas. A ocorrência de fraude dessa magnitude compromete não apenas a lisura dos gastos públicos, mas também a própria efetividade da política, violando os princípios da eficiência, moralidade e impessoalidade inscritos no art. 37 da Constituição Federal.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

Diante da repercussão nacional dos fatos, noticiados pela Agência Brasil em 10/02/2026 e confirmados nos portais oficiais da Receita Federal e da Polícia Federal, impõe-se ao Poder Legislativo o exercício de sua competência fiscalizatória, nos termos do art. 50 da Carta Magna. O presente requerimento busca, com espírito colaborativo, subsídios técnicos que permitam ao Congresso Nacional acompanhar as medidas corretivas adotadas e contribuir para o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle do programa, garantindo que recursos públicos destinados à saúde efetivamente cheguem à população que mais precisa.

Diante do exposto, considerando a prerrogativa fiscalizatória do Poder Legislativo e a relevância do Programa Farmácia Popular para a concretização do direito à saúde, faz-se imperiosa a obtenção das informações solicitadas ao Ministério da Saúde.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado **DR. FREDERICO**

PRD/MG

